



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camara@cmcp.mg.gov.br - Site: www.cmcp.mg.gov.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2012

Por este instrumento de Contrato Administrativo de prestação de serviços, que assinam entre si, de um lado a **Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba**, Estado de Minas Gerais, Entidade Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.244.801/0001-72, com sede na cidade de Carmo do Paranaíba /MG, neste ato representado pela sua Mesa Diretora – João Vaz de Oliveira, Presidente; Marcos Aurélio Costa Lagares, Vice-Presidente e Geraldo José Brandão, Secretário, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa **Dardani Sistemas para Gestão Pública Ltda - EPP**, CNPJ, 01.921.829/0001-90, situada na Rua Eduardo de Oliveira nº 1.031, Bairro Cazeca, Uberlândia, CEP: 38400-011 em Minas Gerais, representada neste ato pelo diretor Sr. Laercílio José Dardani, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 21.077.960-3 SSP/SP e CPF: 002.522.278.32, nascido em 07/01/1959, residente e domiciliado na Rua Descalvado nº 185, Bairro Centro na cidade de Catanduva, estado de São Paulo, ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem como justos, combinados e contratados, os serviços objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Esta contratação está de acordo com o Processo Licitatório 004/2012, Convite nº 004/2012 nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que regulamentará inclusive os casos omissos oriundos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Convite é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados na área de informática, locação de sistemas integrados para gestão pública (sistemas de folha de pagamento, licitações e contratos, controle interno, almoxarifado, patrimônio, contabilidade pública, compras e frotas), que atendam as exigências do SICOM – Sistema Informatizado de Contas Municipais do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, incluindo manutenção e implantação de sistema, para execução a partir de fevereiro de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

PREÇO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camara@cmcp.mg.gov.br - Site: www.cmcp.mg.gov.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

O valor deste contrato é R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R\$16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), acrescido do valor estimado de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais que deverá ser pago a título de ressarcimento à contratada das despesas de viagens, hospedagem e alimentação realizadas pelos colaboradores da empresa, perfazendo um total estimado de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) mensais. O valor total do contrato é de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais) até 31/12/2012.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços técnicos será mensal, efetuado no prazo de 05 (cinco) dias após apresentação da nota fiscal correspondente, desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, inclusive o atestado de recebimento dos serviços.

O pagamento do ressarcimento das despesas de viagens será feito mediante apresentação dos comprovantes fiscais.

Os valores serão reajustados anualmente pelo IGP-M/FGV (índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas).

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2012, com início na data da assinatura, podendo ser renovado, conforme previsto no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93 e de acordo com interesses das partes.

CLAUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente este Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste contrato;
- c) Responsabilizar-se pela execução dos serviços;
- d) Dar manutenção constante para atualização das versões, que serão fornecidas sem ônus para a contratante;
- e) Garantir, sem ônus para a Câmara Municipal, os serviços necessários para corrigir erros, mau funcionamento ou defeito da versão atualizada dos programas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camara@cmcp.mg.gov.br - Site: www.cmcp.mg.gov.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

- f) Responsabilizar-se em fornecer todos os sistemas, objeto do presente contrato, e que os mesmos rodem em máquinas PC equipadas com sistema operacional Windows 2000, e que sejam desenvolvidos em Linguagem Visual Basic e Banco de Dados SQL 2000;
- g) Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo seus ou de seus propostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;
- h) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

5.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- b) Arcar com o pagamento das despesas de viagens, hospedagem e alimentação dos colaboradores da Contratada;
- c) Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Terceira deste instrumento.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: # 1.01.0.01.31.001.0.6.0100.33903911#.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Pela recusa injustificada em assinar ao contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 10% (dez por cento) do valor do ajuste.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas pelas partes, por interesse público, constituindo igualmente motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, quando pertinentes, ocasionando as conseqüências legais previstas no artigo 80 do citado diploma legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camara@cmcp.mg.gov.br - Site: www.cmcp.mg.gov.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.


CLÁUSULA NONA - DO FORO


As partes elegem o foro da Comarca de Carmo do Paranaíba - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam o presente contrato em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carmo do Paranaíba, 06 de fevereiro de 2012.


JOÃO VAZ DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE



MARCOS AURÉLIO COSTA
LAGARES
Vice-Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


GERALDO JOSÉ BRANDÃO
Secretário da Câmara Municipal
CONTRATANTE


DARDANI SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP
Laércio José Dardani
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1  DOC.: 066.846.846-96

2  DOC.: 287.832.106-20



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camara@cmcp.mg.gov.br - Site: www.cmcp.mg.gov.br
efax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2012

Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 006/2012, firmado em 06 de fevereiro de 2012, de um lado a **Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba**, Estado de Minas Gerais, Entidade Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.244.801/0001-72, com sede na cidade de Carmo do Paranaíba/MG, neste ato representada pela sua Mesa Diretora – João Vaz de Oliveira, Presidente; Marcos Aurélio Costa Lagares, Vice-Presidente e Geraldo José Brandão, Secretário, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa **Dardani Sistemas para Gestão Pública Ltda - EPP**, CNPJ, 01.921.829/0001-90, situada na Rua Eduardo de Oliveira nº 1.031, Bairro Cazeca, Uberlândia, CEP: 38400-011 em Minas Gerais, representada neste ato pelo diretor Sr. Laercílio José Dardani, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 21.077.960-3 SSP/SP e CPF: 002.522.278.32, nascido em 07/01/1959, residente e domiciliado na Rua Descalvado nº 185, Bairro Centro na cidade de Catanduva, estado de São Paulo, ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, prorrogam o prazo de vigência deste contrato, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme combinados e contratados, os serviços objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Esta contratação está de acordo com o Processo Licitatório 004/2012, Convite nº 004/2012 nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que regulamentará inclusive os casos omissos oriundos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados na área de informática, locação de sistemas integrados para gestão pública (sistemas de folha de pagamento, licitações e contratos, controle interno, almoxarifado, patrimônio, contabilidade pública, compras e frotas), que atendam as exigências do SICOM – Sistema Informatizado, de Contas Municipais do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, incluindo manutenção e implantação de sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camara@cmcp.mg.gov.br - Site: www.cmcp.mg.gov.br

efax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

PREÇO:

O valor deste contrato é R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R\$18.000,00 (dezoito mil reais), acrescido do valor estimado de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais que deverá ser pago a título de ressarcimento à contratada das despesas de viagens, hospedagem e alimentação realizadas pelos colaboradores da empresa, perfazendo um total estimado de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais. O valor total do contrato é de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) até 31/12/2013.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços técnicos será mensal, efetuado no prazo de 05 (cinco) dias após apresentação da nota fiscal correspondente, desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, inclusive o atestado de recebimento dos serviços.

O pagamento do ressarcimento das despesas de viagens será feito mediante apresentação dos comprovantes fiscais.

Os valores serão reajustados anualmente pelo IGP-M/FGV (índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas).

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente termo aditivo prorroga a vigência do contrato do dia 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, conforme previsto no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93 e de acordo com interesses das partes.

As demais cláusulas do contrato primitivo já referenciado permanecem inalteradas, aceitando as partes, todas as suas condições.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camara@cmcp.mg.gov.br - Site: www.cmcp.mg.gov.br
efax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366


CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam o presente aditivo em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carmo do Paranaíba, 28 de dezembro de 2012.


JOÃO VAZ DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


MARCOS AURÉLIO C. LAGARES
Vice-presidente da Câmara
CONTRATANTE


GERALDO JOSÉ BRANDÃO
Secretário da Câmara
CONTRATANTE

DARDANI SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP
Laercílio José Dardani
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 Luana Nunes Vieira DOC.: CPF: 049864786-23
- 2 Udo Manoel Nunes Pereira DOC.: CPF: 075787466-50



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camara@cmcp.mg.gov.br - Site: www.cmcp.mg.gov.br

ax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2012

Por este instrumento de Termo de Apostilamento, ao Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 006/2012, firmado em 06 de fevereiro de 2012, de um lado a **Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba**, Estado de Minas Gerais, Entidade Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.244.801/0001-72, com sede na cidade de Carmo do Paranaíba/MG, neste ato representada pela sua Mesa Diretora – João Vaz de Oliveira, Presidente; Marcos Aurélio Costa Lagares, Vice-Presidente e Geraldo José Brandão, Secretário, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa **Dardani Sistemas para Gestão Pública Ltda - EPP**, CNPJ, 01.921.829/0001-90, situada na Rua Eduardo de Oliveira nº 1.031, Bairro Cazeca, Uberlândia, CEP: 38400-011 em Minas Gerais, representada neste ato pelo diretor Sr. Laercílio José Dardani, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 21.077.960-3 SSP/SP e CPF: 002.522.278.32, nascido em 07/01/1959, residente e domiciliado na Rua Descalvado nº 185, Bairro Centro na cidade de Catanduva, estado de São Paulo, ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO:

O objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados na área de informática, locação de sistemas integrados para gestão pública (sistemas de folha de pagamento, licitações e contratos, controle interno, almoxarifado, patrimônio, contabilidade pública, compras e frotas), que atendam as exigências do SICOM – Sistema Informatizado de Contas Municipais do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, incluindo manutenção e implantação de sistema.

VALOR:

O valor mensal deste contrato fica reajustado para R\$1.623,32 (um mil e seiscentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos) a partir de 07 de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, totalizando R\$17.531,85 (dezesete mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), em decorrência do reajuste de preço de 8.2216500% aferido pelo IGP-M /FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas) no período de fevereiro de 2012 a fevereiro de 2013.

O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do artigo 65 da Lei 8666/93.

Carmo do Paranaíba, 07 de fevereiro de 2013.


JOÃO DIAS DA SILVA FILHO
PRESIDENTE


AUGUSTO SILVA BRANDÃO
VICE-PRESIDENTE


MAIRA BETHÂNEA BRAZ DE QUEIROZ
SECRETÁRIA



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2012

Contratante – Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, inscrita no CNPJ 21.244.801/0001-72, instalada à Rua Ismael Furtado, nº 335, Bairro Centro, em Carmo do Paranaíba / MG, aqui representada por sua Mesa Diretora.

Contratada – Dardani Sistemas para Gestão Pública Ltda - EPP, CNPJ, 01.921.829/0001-90, situada na Rua Eduardo de Oliveira nº 1.031, Bairro Cazeca, Uberlândia, CEP: 38400-011, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo seu Diretor, Senhor Laercílio José Dardani, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 21.077.960-3 SSP/SP e CPF: 002.522.278.32, nascido em 07/01/1959, residente e domiciliado na Rua Descalvado nº 185, Bairro Centro na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo.

Por este instrumento OS CONTRATANTES resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2012, firmado em 06 de fevereiro de 2012, de acordo com o 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2012, de 28 de dezembro de 2012 e também, em conformidade com o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 006/2012, de 07 de fevereiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do fundamento

Este contrato está de acordo com o Processo Licitatório nº 004/2012 e nos termos da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, que regulamentará inclusive os casos omissos oriundos deste contrato.

Cláusula Segunda – Do objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato Administrativo nº 006/2012, nos termos da Cláusula Quarta, bem como reajustar o valor contratado, com base no índice IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), cujas CLÁUSULAS QUARTA – DO PRAZO e TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, passam a ter as seguintes redações:

Cláusula Quarta – Do prazo

Este Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2014 e finalizando em 31 de dezembro de 2014, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e de acordo com os interesses das partes.

Cláusula Terceira- Do preço e forma de pagamento

O valor mensal de R\$1.623,32 (um mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos) reajustado pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas) sob o percentual de 4,5408400% corresponde à quantia de R\$1.697,03 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais e três centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R\$20.364,36 (vinte mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).



A esse valor contratual, considerando os gastos a título de ressarcimento a Contratada, oriundos de eventuais despesas de viagens, hospedagens e alimentação realizadas pelos colaboradores da Empresa, será acrescido o valor estimado de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, perfazendo no exercício fiscal de 2014 o equivalente a R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). O valor total estimado do contrato é de R\$25.164,36 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não alteradas por este Instrumento.

E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam o presente contrato em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carmo do Paranaíba/MG 26 de dezembro de 2013.


JOÃO DIAS DA SILVA FILHO
PRESIDENTE
CONTRATANTE


AUGUSTO SILVA BRANDÃO
VICE-PRESIDENTE
CONTRATANTE


MAIRA BETHÂNEA BRAZ DE QUEIROZ
SECRETÁRIA
CONTRATANTE


DARDANI SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP
Laercílio José Dardani
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- Luana Nunes Vieira CPF: 049.864.986-21
- 2- João Batista Fernandes CPF: 287.832.506-20



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2012

Contratante – Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, inscrita no CNPJ 21.244.801/0001-72, instalada à Rua Ismael Furtado, nº 335, Bairro Centro, em Carmo do Paranaíba / MG, aqui representada por sua Mesa Diretora.

Contratada – Dardani Sistemas para Gestão Pública Ltda - EPP, CNPJ, 01.921.829/0001-90, situada na Rua Eduardo de Oliveira nº 1.031, Bairro Cazeca, Uberlândia, CEP: 38400-011, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo seu Diretor, Senhor Laercílio José Dardani, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 21.077.960-3 SSP/SP e CPF: 002.522.278.32, nascido em 07/01/1959, residente e domiciliado na Rua Descalvado nº 185, Bairro Centro na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo.

Por este instrumento OS CONTRATANTES resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2012, firmado em 06 de fevereiro de 2012, de acordo com o 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2012, de 28 de dezembro de 2012 e também, em conformidade com o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 006/2012, de 07 de fevereiro de 2013 e ao 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2012, de 26 de dezembro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do fundamento

Este contrato está de acordo com o Processo Licitatório nº 004/2012 e nos termos da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, que regulamentará inclusive os casos omissos oriundos deste contrato.

Cláusula Segunda – Do objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato Administrativo nº 006/2012, nos termos da Cláusula Quarta, bem como reajustar o valor contratado, com base no índice IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), cujas CLÁUSULAS QUARTA – DO PRAZO e TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, passam a ter as seguintes redações:

Cláusula Quarta – Do prazo

Este Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2015 e finalizando em 31 de dezembro de 2015, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e de acordo com os interesses das partes.

Cláusula Terceira- Do preço e forma de pagamento

O valor mensal de R\$1.697,03 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos) reajustado pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas) sob o percentual de 3,6542800% corresponderá à quantia de R\$1.759,04 (um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos) mensais, totalizando o valor

Romário Ribeiro *Ismael Furtado* *Laercílio José Dardani*



do contrato em R\$21.108,48 (vinte e um mil, cento e oito reais e quarenta e oito centavos). A esse valor contratual, considerando os gastos a título de ressarcimento à Contratada, oriundos de eventuais despesas de viagens, hospedagens e alimentação realizadas pelos colaboradores da empresa, será acrescido o valor estimado de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, perfazendo no exercício fiscal de 2015 o equivalente a R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

O valor total estimado do contrato é de R\$25.908,48 (vinte e cinco mil, novecentos e oito reais e quarenta e oito centavos).

Cláusula Quarta- Da Ratificação


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não alteradas por este Instrumento.

E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam o presente contrato em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carmo do Paranaíba/MG, 17 de dezembro de 2014.


MAIRA BETHÂNEA BRAZ DE QUEIROZ
PRESIDENTE
CONTRATANTE


ROMIS ANTÔNIO DOS SANTOS
VICE - PRESIDENTE
CONTRATANTE


PAULO SOARES MOREIRA
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


DARDANI SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP
Laercílio José Dardani
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 

2- Juiane Aparecida Lima Oliveira